



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 105/2015 (PMRC)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 081/2015 (PMRC)

AQUISIÇÃO DE UM CESTO AÉREO DUPLO PARA GUINDASTE A SER INSTALADO EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E UTILIZADO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRÉDIOS PÚBLICOS E PODA DE ÁRVORES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **M. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Taddey, nº 748, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 13.138.369/0001-07, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **MICHEL PAULINO ALGOZO**, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade RG nº 6.562.604-7/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 008.140.219-80, residente e domiciliado na Rua Péricles Pereira, nº 63, Centro, na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2015 (PMRC), ratificada em 24 de Junho de 2015, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de um cesto aéreo duplo para guindaste a ser instalado em veículo da frota municipal e utilizado em serviços de manutenção da iluminação pública, prédios públicos e poda de árvores., conforme Edital de Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2015 (PMRC) e seu anexo**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	CESTO AEREO DUPLO PARA GUINDASTE, SUPORTE PARA ACOPLAMENTO, PRODUTO EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 280 KG CONFORME ART DE FABRICACAO	RD	UNI	01	4.995,00	4.995,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2015 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**, pelo fornecimento do item 01, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues de maneira integral, em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O objeto da presente licitação será recebido após vistoria, observando as especificações contidas no presente Contrato, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

Parágrafo Primeiro: Se constatadas irregularidades no produto entregue, a Secretaria poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à entrega do objeto da Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2015 (PMRC), será efetuado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista – CNDT.

Cláusula Sétima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** como segue:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	4.4.90.52.40.00	2401	3504	Outros royalties – Exercícios Anteriores	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

Cláusula Oitava – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I. Efetuar a entrega do produto de maneira integral, em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, que poderá ser enviada por FAX, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- II. Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- III. Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
 - Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- IV. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
- V. Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I. A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;
- II. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula sexta.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles: sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DO PRODUTO ENTREGUE

A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto relacionado na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



- I. Advertência;
- II. Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro: Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto: Pela rescisão do Contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto: As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Sexta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Sr. ORIVALDO MARQUES, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima Oitava – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento da

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Dispensa de Licitação por Limite nº 081/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporadas a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

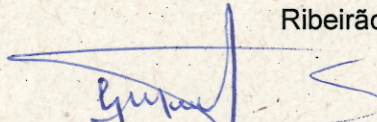
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

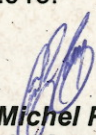
Cláusula Vigésima – DO FORO

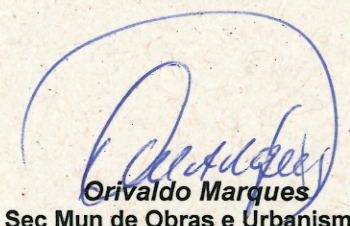
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Junho de 2015.

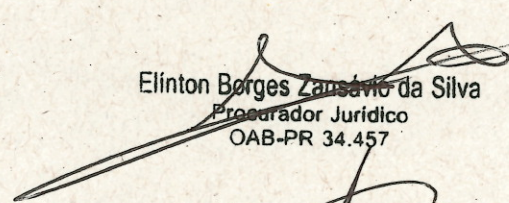

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

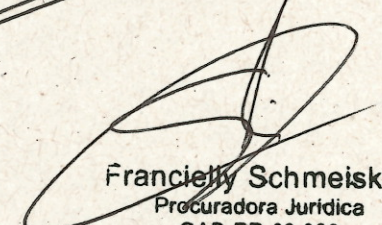

Michel Paulino Algozo
M. R. Comércio de Materiais de Construção Ltda – ME –
Contratada


Orivaldo Marques
Sec Mun de Obras e Urbanismo –
Contratante e Gestora do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Elinton Borges Zauschko da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2015.
OBJETO: Recarga de cartuchos e toners.
VALOR: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2015 até 15/06/2016.
FORNECEDOR: DR. SELL INQFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.983.788/0001-95.
A integra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisnorpi.com.br.
Jacarezinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CERÂMICA FIGUEIRA LTDA ME, CNPJ 82.335.290/0001-99, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a renovação de licença de operação para atividade de fabricação de artefatos de cerâmica, localizado na ROD PR 160, no bairro JD. Sta. Barbara, no município de Figueira/PR.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088/2015
Contratada: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA, inscrita no CNPJ nº. 10.304.593/0004-86.
Objeto: Inclui-se os seguintes procedimentos ao rol de exames a serem executados:
- Ecocardiograma: R\$ 123,41 (cento e vinte e três reais e quarenta e um centavos) por procedimento;
- Urografia excretora: valor conforme tabela SUS.
Foro: Comarca de Jacarezinho - Paraná
Ficam ratificadas as demais cláusulas, desde que não contrariem o presente termo.
Jacarezinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CLEUZA DIAS RODRIGUES DE MORAIS, CPF. 006.724.049-66, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizada no sítio Bela Vista, no bairro Guapé, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

HÉLIO APARECIDO DOS SANTOS MARTINS, CPF. 12681278848 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizada no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzelândia, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ISMAEL MONTEIRO DA SILVA, CPF. 56528767972 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizada no sítio Nossa Senhora Aparecida no bairro Cruzelândia, no município de Japira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NELSON APARECIDO DE MORAIS, CPF. 24264962900 torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a licença ambiental simplificada para atividade de avicultura de corte, localizada no sítio Bela Vista, no bairro Guapé, no município de Japira/PR.

CEM - CAMBARA EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA, torna público que irá receber do IAP a Licença de Operação para Extração de Basalto para brita no município de Cambará-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 (PMRC) - RESGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME - CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 84.000 (oitenta e quatro mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
VALOR: R\$ 32.760,00 (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: TAKA ELETRO DIESEL LTDA - ME - CNPJ/MF: 78.785.514/0001-01
OBJETO: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 2422, placas ARV 4461, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
O CISNORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais para implantes ortopédicos, mediante o sistema de registro de preços. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisnorpi, Rua Paraná nº. 1251, Centro, em Jacarezinho, Paraná, dia 08/07/2015, credenciamento a partir das 13h30min, Sessão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail licitacoes@cisnorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (43) 3511-1800, ou na sede do CISNORPI, Jacarezinho, 25 de junho de 2015.

Luiz Fernando Vieira da Silva Junior
Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2015.
OBJETO: Fornecedor de kits laboratoriais.
VALOR: R\$ 57.764,00 (Cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 16/06/2015 até 15/06/2016.
FORNECEDOR: BIOMARKET PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 80.593.751/0001-95.
A integra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisnorpi.com.br.
Jacarezinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 003/2015
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - ESTADO DO PARANÁ.
CONVENIENTE: Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS
OBJETO: Este instrumento de Convênio estabelece os termos, as condições e as atribuições na mútua cooperação entre os participantes objetivando o planejamento, a promoção, a coordenação e desenvolvimento de programas governamentais ou institucionais ao atendimento, colaboração financeira como forma de auxiliar a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS / SUBVENÇÃO SOCIAL, despesas de custeios e ou investimentos conforme PLANO DE ATENDIMENTO EM ANEXO.
VIGÊNCIA: vigorará de 16 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
VALOR: a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme definido na Lei nº 568/2015 e Plano de Trabalho Aprovado.

Luís Carlos Sanches Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

Umberto Tolari
PRESIDENTE DA Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HOSPITAL REGIONAL JOAO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2015
OBJETO: Contratação de Empresa para Conclusão da obra do Centro de Educação Infantil PROINFÂNCIA - Tipo "B" do FNDE no Município de Itambaracá-PR. CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: NRS Construções Cíveis Ltda-ME, CNPJ nº. 15.251.430/001-53; VALOR DO CONTRATO: R\$ 518.850,00 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e noventa reais e quatro centavos). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de junho de 2015 para 07 de julho de 2015, conforme Sétimo Termo de Aditivo ao Convênio nº 70307/2008, celebrado entre o FNDE e o Município de Itambaracá. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 008/2014 - Contrato nº. 053/2014. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá, PR, 02 de junho de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE RESCISÃO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 - SAAE
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA ME.
OBJETO: Contratação de serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, com espaço aproximado de 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetro de largura.
DATA DA RESCISÃO: 26 DE JUNHO DE 2015.
ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2015.
ASSINARAM: Francisco Carlos Molini pela Contratante e Angela Cristina de Carvalho pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 079/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR CNPJ/MF: 22.528.684/0001-31
OBJETO: Aquisição de serviços de planejamento, coordenação, execução de ações e assistência técnica, voltadas aos produtores rurais para incentivar a produção de oleícolas e frutas com certificação de orgânico.
VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 25 de Junho de 2015 a 24 de Junho de 2016.
ASSINATURA: 24 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 24 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 081/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: M. R. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07
OBJETO: Aquisição de um cesto aéreo duplo para guindaste a ser instalado em veículo da frota municipal e utilizado em serviços de manutenção da iluminação pública, prédios públicos e poda de árvores.
VALOR: R\$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015
Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2015.
OBJETO: Fornecedor de material de expediente.
VALOR: R\$ 76.544,00 (setenta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 18/06/2015 até 17/06/2016.
FORNECEDORES: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.958.600/0001-18, BACHEGA & LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.893.147/0001-50 e L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº 03.639.354/0001-79.
A integra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.cisnorpi.com.br.
Jacarezinho, 25 de junho de 2015.

Guilherme Cury Saliba Costa
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015
Objeto: "Aquisição de páes, fritos, leite pasteurizado e salgadinhos para atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração incluindo (Depto de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, Depto de Educação, Cultura e Esportes, Depto Municipal de Saúde e Depto de Administração) no valor máximo de R\$ 106.895,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais) até o dia 31 de Dezembro de 2015". Com base nas informações constantes do Processo nº 030/2015, referente ao Pregão Presencial nº 028/2015, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: FORNECEDOR: ELIAS APARECIDA ELIAS ME, CNPJ Nº 04.340.632/0001-55, Rua Dr. Marins de Camargo, 227, Centro, Conselheiro Mairinck - Pr, CEP: 86.480-000, no valor total de R\$ 106.895,00 (cento e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais). Com base no Decreto nº 5.552/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.
Conselheiro Mairinck, 23 de Junho de 2015.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO - PR
CNPJ: 78.296.698/0001-32

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 - (SAAE)
Favorecido: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
Documentos: CNPJ/MF nº. 06.330.639/0001-11.
Objeto: a contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 5.000 (cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 9,5 (nove vírgula cinco) centímetros de largura.
Valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Data: 25 de junho de 2015.
PUBLIQUE-SE

FRANCISCO CARLOS MOLINI
DIRETOR DO SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2015 - (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 080/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: OUROMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ/MF: 00.204.282/0001-49
OBJETO: Aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção do motor do caminhão Ford Cargo 2422, placas ARV 4461, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: R\$ 21.051,30 (vinte e um mil e cinquenta e um reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.
VIGÊNCIA: 26 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2015.
ASSINATURA: 25 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO AO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: GAZETA DO NORTE PIONEIRO LTDA - ME CNPJ: 20.221.265/0001-27
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 07 (sete) meses, com espaço aproximado de 65.000 (sessenta e cinco mil) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
Data da Rescisão: 26 de Junho de 2015.
Assinatura: 25 de Junho de 2015.
Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2015 (CMRC)
OBJETO: A contratação de serviços de jornal com periodicidade diária, para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses, com espaço aproximado de 1.300 (mil e trezentos) centímetros de coluna, por no mínimo 4,6 (quatro vírgula seis) centímetros de largura.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial 041/2015 (PMRC) - Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010103100192.090-339039000000 FONTE DE RECURSO: 01.0001
VALOR TOTAL: R\$ 507,00 (Quinhentos e sete reais).
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19
CONTRATADA: EDITORA JACAREZINHO LTDA ME CNPJ/MF: 06.330.639/0001-11
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2015 a 26 de Junho de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2015
REPRESENTANTES: Odair do Prado e Nelson Sebastião da Silva

Leia e assinie o Jornal Gazeta do Norte Pioneiro

(43) 3525 - 2219